CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 197, DE 2020

Solicita serviços de melhorias nas vias dos loteamentos Mora Nova e expansão do Bairro Santana.

Senhor Presidente,

Indico à Mesa Diretora, nos termos do art. 153, *caput* e § 3º, do Regimento Interno, seja enviado ao Poder Executivo o seguinte pedido de providências:

a) Determinar à empresa contratada a realização imediata dos serviços de retirada da pavimentação das entradas dos poços de visita (PVs) da rede de esgoto e das bocas de lobo da rede de drenagem pluvial e o levantamento destas caixas de captação, nas ruas do Loteamento Morada Nova, que recentemente foram asfaltadas;

b) Encaminhar a esta Casa Legislativa projeto de lei autorizando o Município a construir calçadas em imóveis particulares de famílias de baixa renda, situados nas vias dos Loteamentos Mora Nova e expansão do Bairro Santana, em observância, quando possível, às especificações técnicas previstas no § 5º, do art. 9º, da Lei Complementar n.º 53, de 23 de julho de 2019, que regulamenta a Política de Mobilidade Urbana e institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Indianópolis-MG.

JUSTIFICAÇÃO

Por ocasião da pavimentação asfáltica das vias do Loteamento Morada Nova, entre elas, a Rua Arlindo Emídio Pereira, foram tampadas as entradas dos poços de visita da rede coletora de esgoto e das caixas de captação de águas pluviais.

Concluída a pavimentação, a empresa contratada para execução da obra deve o quanto antes retirar a massa asfáltica colocada sobre as entradas das mencionadas caixas coletoras e fazer o levantamento dos PVs e das bocas de lobo.

As caixas de drenagem precisam ser desobstruídas previamente às chuvas que se aproximam, a fim de se evitar transtornos decorrentes da ação das águas pluviais.

Quanto aos PVs, o serviço solicitado é necessário para se assegurar a manutenção das redes de captação do esgoto doméstico.

Outra obra urbanística que precisa ser levada a efeito é a construção de calçadas nos imóveis particulares de famílias de baixa renda, localizados nos Loteamentos Morada Nova e expansão do Bairro Santana.

As vias do Loteamento Morada Nova contam com meio-fio, construído há pouco, mas a maioria dos proprietários dos imóveis localizados neste parcelamento não possuem renda suficiente para edificar a calçada.

No loteamento expansão do Bairro Santana, a situação é a mesma. Parte dos proprietários não tem condições de arcar com os custos da construção da calçada.

Neste caso, a solução que se vislumbra é o Poder Público solicitar desta Câmara autorização para executar a construção da calçada desses imóveis. A autorização legislativa é necessária porque a feitura de calçada na testada de lote urbano, edificado ou não, é de responsabilidade do proprietário do imóvel, consoante art. 10, da Lei Complementar n.º 53, de 2019.

O custo dessa obra é relativamente baixo e sua realização é imprescindível para melhorar as condições de circulação e mobilidade de pessoas e de limpeza e estética das vias dos mencionados loteamentos.

Sala das Reuniões, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)
Vereador

Apresentada em: 10.8.2020
Aprovada em: 10.8.2020
Rejeitada em:

Elmar Fernandes de Resende
Presidente da Câmara